

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2024 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 135

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a acumulação do encargo de Ouvidor do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) com o encargo de Ouvidor da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, XVI e o art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do Condel n. 118, de 8 de dezembro de 2021, torna público que em observância ao estabelecido no art. 18-A, § 3º, da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 8º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho, considerando o art. 24 da Portaria 1.533, de 27 de abril de 2023, e com base nos elementos constantes no Parecer Condel/Sudeco n. 13/2023, de 30 de novembro de 2023, do Processo n. 59800.001917/2023-53, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar a acumulação do encargo de Ouvidor do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) com o encargo de Ouvidor da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

Art. 2º Fica revogada a Resolução Condel/Sudeco n. 111, de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.